



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO N. 2/2013 – MONITORAMENTO 3

Trata-se do Relatório de Inspeção n. 2/2013 - Nuarh, resultante de ação de controle realizada com objetivo de acompanhar os atos de publicação da gestão de Recursos Humanos da Câmara dos Deputados.

Retornam os autos a esta Secretaria de Controle Interno (Secin), em terceira ação de monitoramento, para análise das providências adotadas em atendimento às recomendações e sugestões.

Conforme consta da ação de monitoramento n. 2 (fls. 48 a 53), considera-se baixada a Recomendação 1 “a” (fl. 48) e atendidas as recomendações 1 “b” (fl. 49), 3 (fl. 50-v) e 6 “b” (fl. 52-v).

1) Recomendação “2” (fl. 49-v):

2. *Consolidar os relatórios de atos de provimento dos servidores, sem o filtro “lotação” utilizado atualmente, bem como dividir o quadro de pessoal da Casa por grupo funcional, com a finalidade de aprimorar a transparência, a compreensão, a clareza e o grau de detalhamento das informações.*

- Proposta de encaminhamento sugerida no Monitoramento 2 (fl. 50-v):

Encaminhar os autos:

- i. ao Centro de Informática (Cenin), para que faça constar dos autos previsão de atendimento da presente recomendação;*
- ii. ao Departamento de Pessoal (Depes), para que providencie a disponibilização, no sítio na internet, de arquivo estático, atualizado periodicamente, com as informações requeridas pelo art. 100 da LDO 2016, sem a exigência do filtro “Lotação”, enquanto não for desenvolvida, pelo Cenin, a nova ferramenta de pesquisa que possibilitará o acesso às referidas informações de forma fácil e transparente;*
- iii. ao Centro de Documentação e Informação (Cedi), para que, como patrocinador do projeto setorial Conformidade do Portal com a LAI, tome conhecimento da presente ação de controle e da ferramenta a ser desenvolvida pelo Cenin, a fim de, se necessário, contribuir com sugestões para seu aprimoramento.*

- Providências informadas pelo gestor:

Desde o último monitoramento, não houve avanço no atendimento dessa recomendação. Em pesquisa ao Sidoc, verifica-se que o Processo n. 122.419/2013



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Processo n. 122.419/2013

SECIN

Folha
Ass.

ficou em análise da Assessoria Técnica da Diretoria-Geral (Atec/DG) entre 17/5/2016 e 30/1/2017. Posteriormente, os autos foram encaminhados à Assessoria de Projetos e Gestão (Aproge) em 30/1/2017, que, por fim, enviou-os ao Depes em 13/2/2017.

Em vista dos lapsos de análise de ambas assessorias, mormente da Atec/DG, o processo não foi avaliado pelos órgãos citados na proposta de encaminhamento: Cenin, Depes e Cedi.

- Análise:

No relatório de inspeção em epígrafe, constatou-se que o então art. 77 da Lei n. 12.708/2012 (LDO 2013) relativo à necessidade de publicação dos atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança no sítio na internet – não estava sendo cumprido a contento. A Lei n. 13.408/2016 (LDO 2017) trouxe a mesma obrigatoriedade em seu art. 104.

Atualmente, para se obter as informações requeridas no portal da Câmara dos Deputados, é necessária a utilização do filtro “Lotação” tanto para pesquisa de servidores efetivos como de CNEs e Secretários Parlamentares, o que afronta os requisitos de transparência, clareza e facilidade de compreensão, definidos na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e no Ato da Mesa n. 45, de 16 de julho de 2012.

No relatório de inspeção, sugeriu-se que todos os relatórios de atos de provimento dos servidores fossem consolidados, dividindo-se o quadro de pessoal da Casa por grupo funcional, com as sugestões constantes na fl. 3v.

Isso porque a necessidade do uso do filtro “lotação” vai de encontro ao princípio da transparência¹, uma vez que dificulta o acesso às informações, ao exigir o conhecimento prévio da lotação do servidor. A abolição da exigência de filtros tornaria a pesquisa das informações mais fácil e clara.

Outrossim, com o condão de atender à necessidade de disponibilização das informações, de forma clara e concisa, dos servidores da Câmara dos Deputados, no sítio da internet, o Processo n. 140.774/2009 também sugere uma proposta de pesquisa única e de fácil acesso. Entretanto, constata-se que não houve evolução no último ano, como observado à fl. 138 dos autos do referido processo.

Como a presente demanda ainda não foi atendida, entende-se prudente e necessária a rediscussão dos parâmetros sugeridos, a fim de que a consulta aos dados dos servidores da Câmara dos Deputados se operacionalize da forma mais simples, objetiva e compreensível possível, como determina a LAI.

¹ <http://www2.camara.leg.br/transparencia/recursos-humanos/quadro-remuneratorio/consulta-servidores>



Ainda nesse tópico, destaca-se a ferramenta disponibilizada pelo Senado Federal, em “Transparência/Gestão de Pessoas”.² Essa ferramenta é bastante intuitiva, fácil e possibilita todo o tipo de pesquisa relacionada aos servidores em um único local.

Por fim, entende-se que, enquanto não for desenvolvida, pelo Cenin, a nova ferramenta de pesquisa automática que possibilitará o acesso às informações referidas na presente recomendação de forma fácil e intuitiva, deve ser disponibilizado, no sítio da Câmara dos Deputados na internet, arquivo estático, atualizado periodicamente, com as informações requeridas pelo art. 77 da LDO 2013 (art. 104 da LDO 2017) sem a exigência do filtro “Lotação”, como já sugerido no monitoramento anterior (fl. 50v).

- Conclusão:

Recomendação em atendimento.

- Proposta de Encaminhamento:

Permanece a proposta de encaminhamento anterior (fl. 50v), isto é, encaminhar os autos:

- i. ao Centro de Informática (Cenin), para que faça constar dos autos previsão de atendimento da presente recomendação;
- ii. ao Departamento de Pessoal (Depes), para que providencie a disponibilização, no sítio na internet, de arquivo estático, atualizado periodicamente, com as informações requeridas pelo art. 104 da LDO 2017, sem a exigência do filtro “Lotação”, enquanto não for desenvolvida, pelo Cenin, a nova ferramenta de pesquisa que possibilitará o acesso às referidas informações de forma fácil e transparente;
- iii. ao Centro de Documentação e Informação (Cedi), para que, como patrocinador do projeto setorial *Conformidade do Portal com a LAI*, tome conhecimento da presente ação de controle e da ferramenta a ser desenvolvida pelo Cenin, a fim de, se necessário, contribuir com sugestões para seu aprimoramento.

2) Recomendação “4” (fl. 51):

- 4) *Inserir no relatório acima os dados relativos aos exames periódicos a que são submetidos os servidores por força do art. 206-A da Lei 8.112/1990, cuja coluna específica encontra-se atualmente em branco.*

² <https://www12.senado.leg.br/transparencia/rh/HP-recursos-humanos>



- Proposta de encaminhamento sugerida no Monitoramento 2 (fl. 51-v):

Encaminhar os autos à Diretoria de Recursos Humanos (DRH) para que promova a integração entre Depes e Departamento Médico (Demed), com o fim de disponibilizar, na tabela “Totais de Beneficiários por Benefício”, as informações relativas aos exames periódicos, conforme exigido pelo art. 108 da LDO 2016.

- Providências informadas pelo gestor:

Conforme exposto anteriormente, desde o último monitoramento não houve avanço no atendimento das recomendações. O processo ficou sob a guarda da Atec/DG e da Aproge. Por conseguinte, não foi possível o encaminhamento do mesmo para a DRH.

- Análise:

A LDO 2017, em seu art. 111, reza que o limite relativo à proposta orçamentária de 2017 corresponderá à projeção anual, calculada a partir da despesa vigente em março de 2016, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês, com os totais de beneficiários e valores per capita divulgados nos sítios na internet, nesta incluídos os exames periódicos.

Observa-se que o portal da Câmara dos Deputados ainda não contém as informações relativas aos exames periódicos dos servidores³.

Como ressaltado na fl. 24, o Demed é o órgão responsável pelas informações dos exames periódicos, que não são registrados no SigespCD. Dessa feita, segundo o Serviço de Apoio ao Desenvolvimento de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sotic, poder-se-ia criar um módulo específico no SigespCD para cadastrar essas informações, permitindo a geração das informações no portal da Casa, ou, como outra alternativa, a informação requerida seria adicionada manualmente no relatório antes de sua publicação no portal da Câmara dos Deputados. O Depes (fl.30) concordou com esta última sugestão, haja vista que entende que não há necessidade de criação de um novo módulo no SigespCD.

- Conclusão:

Recomendação pendente.

- Proposta de Encaminhamento:

Permanece a proposta de encaminhamento anterior (fl. 51-v), ou seja, encaminhar os autos para a Diretoria de Recursos Humanos (DRH), a fim de

³ <http://www2.camara.leg.br/transparencia/recursos-humanos/quadro-remuneratorio/anexo-vi-quantitativo-beneficiarios.pdf-1>



promover a integração de dados entre o Departamento de Pessoal (Depes) e o Departamento Médico (Demed), com o intuito de disponibilizar na tabela “Totais de Beneficiários por Benefício”, as informações relativas aos exames periódicos, conforme exigido pela LDO 2017 em seu art. 111.

3) Recomendação “5” (fl. 51-v):

5) *Publicar, no Portal da Transparência da Câmara dos Deputados, informações quanto aos horários de atendimento ao público e quanto ao normativo que regulamenta as atribuições do órgão/setor administrativo consultado, em observância ao art. 5º, §1º, inciso II, alínea “a”, do Ato da Mesa 45/2012.*

- Proposta de encaminhamento sugerida no Monitoramento 2 (fl. 52):

Encaminhar os autos à Diretoria-Geral, para informar o horário de atendimento ao público da Casa em geral, bem como de setores específicos que porventura possuam horários de atendimento diferenciados, além de promover a referida publicação no Portal da Transparência.

- Providências informadas pelo gestor:

Consta à fl. 58 que há no portal da Câmara o horário de atendimento do balcão de Serviço de Informação ao Cidadão⁴. Contudo, consoante informação prestada pela Aproge, está em estudo, produto do projeto setorial “Conformidade do Portal com a LAI”, a forma de publicação de tais informações no portal nas páginas das unidades administrativas.

- Análise:

Em consulta ao sítio da Câmara dos Deputados, observou-se que, em “A Câmara/Estrutura Administrativa”⁵, é possível obter informações relativas às competências e à estrutura organizacional, aos endereços e telefones das respectivas unidades, conforme disposto no art. 5º, §1º, inciso II, alínea “a” do Ato da Mesa n. 45/2012.

Contudo, não foram localizados no portal os horários de atendimento ao público de cada unidade, quando aplicável. Em contato com a Diretoria-Geral, esta informou que solicitaria às diretorias das unidades administrativas os respectivos horários de atendimento.

⁴ <http://www2.camara.leg.br/transparencia/lei-de-acesso-a-informacao/atendimento>

⁵ <http://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm>



- **Conclusão:**

Recomendação em atendimento.

- **Proposta de Encaminhamento:**

Encaminhar os autos à Diretoria-Geral para que requeira das diretorias da Casa os horários de atendimento das unidades administrativas cujos atendimentos ocorrem em períodos diferenciados.

Posteriormente, à Aproge para que promova as referidas publicações no Portal da Transparência.

4) Recomendação "6 a" (fl.52):

6) *Avaliar a possibilidade de se publicar, em consonância com as diretrizes de acesso à informação dispostas no art. 3º da Lei 12.527/2011 (observância da publicidade como preceito geral, divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação):*

a. *a relação de estagiários contratados;*

b. [...]

- **Proposta de encaminhamento sugerida no Monitoramento 2 (fl. 52):**

Encaminhar os autos ao Departamento de Pessoal, para que providencie a disponibilização, no sítio na internet, de arquivo estático, atualizado periodicamente, com a relação de estagiários da Casa, contendo nome, curso, lotação e remuneração, enquanto não for desenvolvida, pelo Cenin, a nova ferramenta de pesquisa que possibilitará o acesso às referidas informações.

- **Providências informadas pelo gestor:**

Não foram informadas providências sobre essa recomendação desde o último monitoramento.

- **Análise:**

As informações relativas aos estagiários ainda não estão disponíveis no portal da Câmara dos Deputados. Como relatado no relatório de monitoramento anterior, a demanda encontra-se priorizada pelo Depes (fl. 31), bem como incluída no sistema *Redmine* do Cenin sob o número 18496 (fl. 45). Essas informações comporão o novo *layout* de pesquisa a ser criado pelo Cenin, conforme disposto na



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Processo n. 122.419/2013

SECIN

Folha
Ass.

fl. 34. Entretanto, não há nos autos nenhuma referência de que o atendimento a essa demanda tenha evoluído.

Entende-se que, enquanto a nova ferramenta de pesquisa não for disponibilizada, deve ser publicada no portal da Casa a lista completa de estagiários da Câmara dos Deputados em documento estático, atualizada periodicamente, contendo nome, curso, lotação e remuneração.

- **Conclusão:**

Recomendação em atendimento.

- **Proposta de Encaminhamento:**

Permanece a proposta de encaminhamento anterior (fl. 52v), isto é, encaminhar os autos ao Departamento de Pessoal, para que providencie a disponibilização, no portal da Câmara dos Deputados, de arquivo estático, atualizado periodicamente, com a relação de estagiários da Casa, contendo nome, curso, lotação e remuneração, enquanto não for desenvolvida, pelo Cenin, a nova ferramenta de pesquisa que possibilitará o acesso às referidas informações.

Brasília, 13 de março de 2017.